



84

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA

RESOLUÇÃO Nº 255, DE 25 DE JULHO DE 1972

Transfere o Curso de Química Industrial, da Escola de Engenharia para o Instituto de Química.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que deliberou o Conselho Universitário, em sessão realizada a 25 de julho de 1972, na forma do que dispõem os artigos 3º, da Lei nº 5 540, de 28 de novembro de 1968, 21, alínea c, e 28, alínea q, do vigente Estatuto da mesma Universidade;

considerando que, em sua maioria, as matérias constantes do currículo mínimo do Curso de Química Industrial são ministradas pelo Instituto de Química;

considerando que das quarenta e seis (46) disciplinas, entre obrigatórias e opcionais, do currículo pleno do Curso de Química Industrial, vinte (20) disciplinas são ministradas pelo referido Instituto;

considerando que, de acordo com o que preceitua o § 2º do art. 57 do Estatuto da Universidade Federal do Ceará, a Coordenação didática de curso de graduação funcionará sob a presidência do Diretor da unidade predominante no respectivo ensino, ou de seu delegado;

considerando, finalmente, determinações baixadas pelo Conselho Federal de Educação a respeito da matéria,

RESOLVE :-

Art. 1º - Fica transferida, da Escola de Engenharia para o Instituto de Química da Universidade Federal do Ceará, a administração do Curso de Química Industrial.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em 26 de julho de 1972.

*Walter de Moura Cantídio*  
PROF. WALTER DE MOURA CANTÍDIO